



2015
AP

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por, Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Industrial Desportivo Vieirense, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua de Leiria, Estádio Albano Tomé Feteira, 2430-773 Vieira de Leiria , NIPC 501224254 representada por, Nuno Pedro da Cruz Nunes Simões, na qualidade de Presidente de Direção e por Anabela Leal Martins , na qualidade de Tesoureiro, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- c) Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007.
- e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

- 1 - O presente contrato tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela entidade beneficiária.
- 2 - O programa de desenvolvimento desportivo, que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, devendo a sua justificação e a avaliação dos resultados esperados ser objeto de permanente acompanhamento por parte do primeiro outorgante.





Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de julho 2018, um relatório sobre a execução do contrato-programa, tendo em conta a justificação e os resultados esperados do programa de desenvolvimento desportivo;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.
- j) Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo presente contrato-programa e a identificação das receitas.
- k) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, até ao limite do prazo estipulado para submissão de contas da entidade beneficiária da participação à Autoridade Tributária, se aplicável.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 — Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante no valor de 16.904,00€ (dezasseis mil novecentos e quatro euros).
- 2 — A comparticipação financeira corresponde ao valor que resulta da aplicação dos critérios de financiamento aos dados remetidos pelas **Associação Distrital de Futebol de Leiria, Associação Distrital de Atletismo de Leiria, Associação Distrital de Natação de Leiria e de Associação Distrital de Patinagem de Leiria** bem como ao tipo de campeonato que as equipas se encontram a disputar.
- 3 — A restante componente financeira e quaisquer outros custos necessários à implementação do objeto deste contrato são suportados pela entidade beneficiária.
- 4 — Para efeitos do disposto no número anterior a entidade beneficiária de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.





5 - O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.

6 - O segundo outorgante deve apresentar ainda, até 31 julho 2018, relatório de receitas e despesas no âmbito do presente contrato, com inclusão de fotografias, lista dos atletas inscritos e apoiados na época de 2017/2018, lista dos jogos/competições realizadas durante a época desportiva de 2017/2018, acompanhado de documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato, bem como declaração atestando se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

7 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701; cabimento n.º 2622/2017; compromisso n.º 2163/2017;

8 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2018 e subsequentes.

9 - Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

3 - A entidade beneficiária da comparticipação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa.

4 - A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, no termo da qual deve ser elaborado um relatório fundamentado.

Cláusula 6.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª

Cessação

1 — O presente contrato cessa:

a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;





- b) Quando, por causa imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
 - c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
 - d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
 - e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da cláusula 2.ª.
- 2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.
- 3 - A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

- 1 - O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito a reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.
- 2 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 10.ª

Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 11.ª

Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Efeitos

- 1 - O presente contrato produz efeitos para a época desportiva 2017/2018.
- 2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação da Câmara Municipal de 27 de dezembro de 2017.

Marinha Grande, 29 de dezembro de 2017.

1º Outorgante

2º Outorgante
Centro Desportivo
Viseirense
Pedro Simões

CONTRATO N.º DCD – 2017/75

Página 4 de 4



Praça Guilherme Stephens
2430-522 Marinha Grande

(00351) 244 573 300 tel
(00351) 244 561 710 fax

geral@cm-mg.grande.pt
www.cm-mg.grande.pt

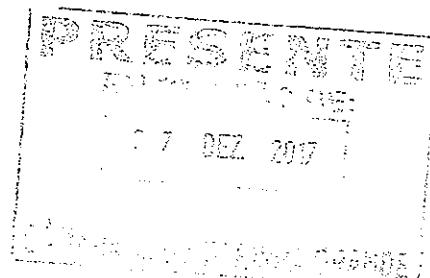
NIF 505776758

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal



INDUSTRIAL DESPORTIVO VIEIRENSE

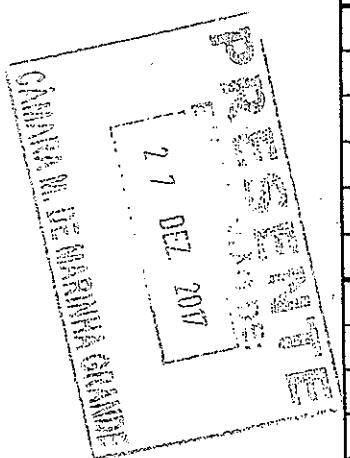
FUTEBOL	Participação na Divisão de Honra Distrital	5.404,00 €
	Atletas Jovens Federados (85 x 10 € x 10)	8.500,00 €
ATLETISMO	Atletas Jovens Federados (09 x 10 € x 10)	900,00 €
NATAÇÃO	Atletas Jovens Federados (17 x 5 € x 10)	850,00 €
PATINAGEM ARTÍSTICA	Atletas Jovens Federados (25 x 5 € x 10)	1.250,00 €
	TOTAL	16.904,00 €



ÉPOCA 2016/2017 - JOGADORES INSCRITOS



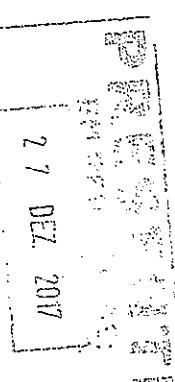
CLUBES	FUTEBOL 11						FUTEBOL 7						FUTSAL						FEMININO			Total		
	MASCULINOS			FEM.			MASC.			FEMININOS			MASCULINO			FEMININO			SEN.	JUN.	JUV.	INC.		
	Concelho	SEN.	JUN.	JUV.	INC.	SEN.	JUN.	INF.	BENJ	TRA	PET	SEN.	JUN.	JUV.	INC.	INF.	BENJ	TRA	PET	SEN.	JUN.	JUV.	INC.	
0138 ATÉLICO CLUBE MARINHENSE	M.GRANDE	25	21	42	38			47	25	37	17													252
2182 CLUBE DESPORTIVO GARCIA	M.GRANDE									16	10	10												36
1589 CLUBE DESPORTIVO MOTENSE	M.GRANDE																							18
5163 E.A.S.-ESC. ACADEMIA SPORTING M.GRANDE	M.GRANDE								49	45	41	4												231
1703 FUTEBOL CLUBE "OS BELENENSES"	M.GRANDE																							13
1568 GRUPO DESPORTIVO "OS VIDEIREIROS"	M.GRANDE	23										1	5	6	9									56
0807 INDUSTRIAL DESPORTIVO VIERNENSE	M.GRANDE	21	20	31				24	22	22	13													153
1031 SPORT LISBOA E MARINHA	M.GRANDE		22	20	20			20	22	19														123



08-06-2017

CLUBES E EQUIPAS - 2016/2017

CLUBES E N.º EQUIPAS	NACIONAIS FUT. 11			DISTRITAIS FUT. 11			FUT. 7 - FUT 5 - RUA			FUTSAL			TOTAL POR CLUBE
	JUN.	INF.	FEM.	JUN.	INF.	FEM.	JUN.	INF.	FEM.	JUN.	INF.	FEM.	
CONCELHO													
	LIGA NACIONAL	LIGA NACIONAL	LIGA NACIONAL	LIGA NACIONAL	LIGA NACIONAL	LIGA NACIONAL	LIGA NACIONAL	LIGA NACIONAL	LIGA NACIONAL	LIGA NACIONAL	LIGA NACIONAL	LIGA NACIONAL	
0138	ATLÉTICO CLUBE MARRINHENSE	M.GRANDE		1	1	1	1	1	1	1	1	1	22
2182	CLUBE DESPORTIVO GARCIA	M.GRANDE											3
1589	CLUBE DESPORTIVO MOTENSE	M.GRANDE											1
563	E.A.S.-ESC. ACADEMIA SPORTING M.GRANDE	M.GRANDE											15
1703	FUTEBOL CLUBE 'OS BELENENSES'	M.GRANDE		1			1	1	1	3	2	1	1
1568	GRUPO DESPORTIVO 'OS VIDREIROS'	M.GRANDE											4
0807	INDUSTRIAL DESPORTIVO VIERNENSE	M.GRANDE											1
1031	SPORT LISBOA E MARINHA	M.GRANDE											7



27 DEZ 2017

CÂMARA M. DE SETÚBAL

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Época Desportiva 2015/2016 - Desporto Individual

Associação de Natação do Distrito de Leiria

Dados referentes ao clube: Industrial Desportivo Vieirense

FEMININOS									
CADETE		INFANTIL		JUVENIL		JUN	SENIOR	MAS	TOTAL
B	A	B	A	B	A				
...2006	2005	2004	2003	2002	2001	99/00	...98	>25	
3	2	1	2	1	2	2	0	2	15

MASCULINOS									
CADETE		INFANTIL		JUVENIL		JUN	SENIOR	MAS	TOTAL
B	A	B	A	B	A				
...2005	2004	2003	2002	2001	2000	98/99	...97	>25	
1	1	2	0	0	1	4	1	1	11

Data 14 de Junho de 2016

Assinatura e carimbo



27 DEZ. 2017

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal



Época Desportiva 2015/2016 - Desporto Individual

Associação Distrital (nome modalidade) ATLETISMO

Dados referentes ao clube (nome) INDUSTRITAL DESPORTIVO VIEIRENSE

Escalão	Nº de Atletas inscritos	
	M	F
Infantis Até 12 anos *	1	1
Iniciados 13 e 14 anos*		8
Juvenis 15 e 16 anos*	1	1
Juniores 17 e 18 anos*		1
Seniores *	18	1

*Designação do escalão e respetiva idade
podem variar de modalidade para modalidade

M – masculino F - feminino

Data 8 de Junho de 2016

Assinatura e carimbo

27 DEZ 2016

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

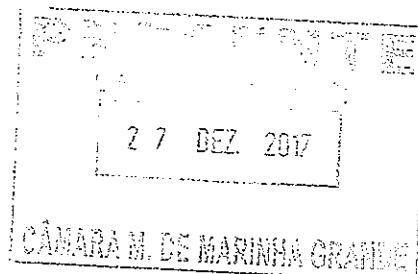


Época Desportiva 2017 - Desporto Individual

Clube: Industrial Desportivo Vieirense

Modalidade: Patinagem Artística

Escalão	Nº de Atletas Inscritos	
	M	F
Iniciação, Benjamim e Infantis	5	21
Iniciados 12 e 13 anos		5
Cadetes 14 e 15 anos	1	5
Juvenis 16 e 17 anos		2
Juniores 18 e 19 anos		1
Seniores 20 ou mais anos		



Município da Marinha Grande
Câmara Municipal



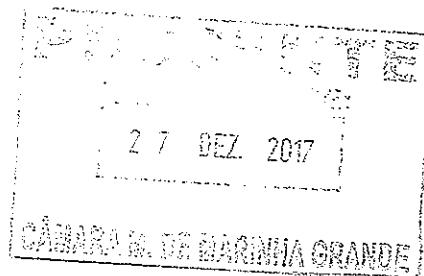
Época Desportiva 2017 - Desporto Individual

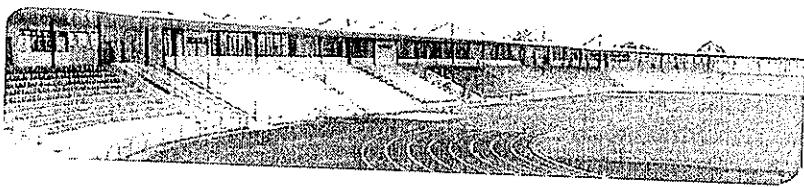
Clube: Industrial Desportivo Vieirense

Modalidade: Patinagem de Velocidade

Escalão	Nº de Atletas inscritos	
	M	F
Bambi, Benjamim, Escolar e Infantis	3	1
Iniciados 12 e 13 anos	2	
Cadetes 14 e 15 anos	1	2
Junior 16 e 17 anos		
Séniores 18 até aos 29 anos		
Masters 30 ou mais anos		

Data: 21 de Julho de 2017





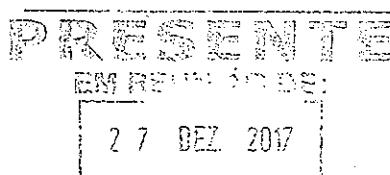
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO DE 2017/2018

DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE REQUERENTE:

Industrial Desportivo Vieirense

PARA:
MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE
PRÁÇA GUILHERME STEPHENS
2430-960 - MARINHA GRANDE
rcm@em-mg.pt



CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO DE 2017/2018

0. Objectivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que aprova o regime jurídico dos contratos-programas de desenvolvimento desportivo, a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos, por parte do Estado, Regiões Autónomas ou Autarquias Locais, carece da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a entidade concedente e a entidade beneficiária.

De acordo com o artigo 8.º, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objectivos:

- a) Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da actividade física e do desporto;
- b) Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projecto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- c) Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- d) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por elas livremente assumidas;
- e) Assegurar a plena publicidade e transparéncia das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

O n.º 1 do artigo 11.º impõe a necessidade das associações e clubes desportivos que se propõham à realização de contratos-programa de desenvolvimento desportivo com a Autarquia Local, que estes integrem, no respectivo clausulado ou em anexo ao mesmo, o seu programa de programas de desenvolvimento desportivo:

- a) Os planos regulares de acção das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;
- b) Os planos de acção específico destinados a promover e divulgar a actividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais;
- c) Os projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;
- d) As iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto, nomeadamente nos domínios da formação, da documentação, da investigação ou das relações com organismos internacionais.

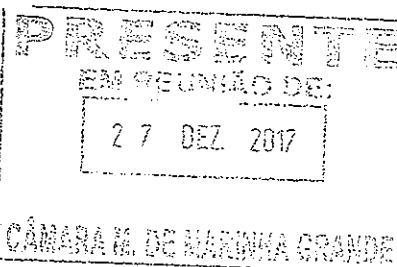
O artigo 12.º define claramente no n.º 1 os elementos que os programas de desenvolvimentos desportivos devem conter:

- a) Descrição e caracterização específica das actividades a realizar;
- b) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar;
- c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;
- d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos;
- e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras co-participações, financiamentos ou patrocínios e respetivos condições;
- f) Identificação de qualquer entidade eventualmente associada à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
- g) Relações de complementariedade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;
- h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção.

O n.º 2 do mesmo artigo refere que quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos deve, ainda, além dos elementos referidos no número anterior, conter a planta da respectiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação.

Por último no n.º 3 impõe que se estiver prevista a participação de terceiras entidades no contrato-programa, devem estas ser igualmente identificadas na proposta, com indicação dos respetivos direitos e obrigações.

Assim, no sentido de facilitar a elaboração deste programa de desenvolvimento desportivo, a Câmara Municipal da Marinha Grande, desenvolveu o presente documento que deverá ser preenchido mediante a candidatura a efectuar e remetida à Divisão de Cidadania e Desenvolvimento do Município da Marinha Grande.



**1.º Parte - Conteúdo Funcional****1. Programa de Desenvolvimento Desportivo**

* caracterizar o programa de desenvolvimento desportivo, seleccionando, indicando com uma cruz (X), a(s) área(s) a que respeita esta candidatura, (artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

- Plano de ação regular que visa o desenvolvimento de uma ou mais modalidades desportivas;
 Plano de iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto;
 Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;

2. Objecto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

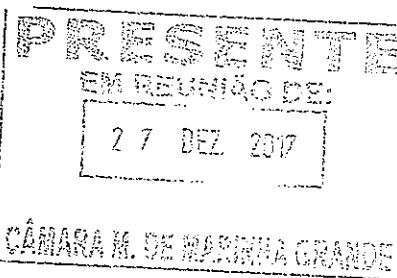
* neste campo deve a entidade elaborar uma breve descrição e caracterização específica das actividades a realizar, indicando as diversas modalidades, escalações, campeonatos e provas oficiais que irá disputar, bem como a justificação do programa de desenvolvimento desportivo - Ver (alínea a) e b) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

O Industrial Desportivo Vielense é uma Instituição de Utilidade Pública sem fins lucrativos, que tem como principal objectivo promover a actividade física, bem como actividades culturais e recreativas, tendo como primeiro público alvo, os sócios e simpatizantes do Clube. Assim e nesse sentido temos como actividades desportivas as seguintes modalidades: Natação, com os escalões de Pré-competição, Cadetes, Infantis, Juvenis e Juniores, Seniores e Masters; Patinagem Artística englobando os escalões de formação (a partir dos 4 anos de idade) de até aos 65 anos de idade. Futebol, desde os 5 anos de idade, nos escalões de Petches (1 equipa), Traquinhas (2 equipas), Benjamins (2 equipas), Infantis (1 equipa), Iniciados (1 equipa), Juvenis (1 equipa), Juniores (1 equipa) e Seniores (1 equipa). Estes atletas são federados e as respetivas equipas/escalões disputam os torneios e campeonatos distritais e/ou nacionais organizados pelas respectivas Associações Distritais e Federações. De salientar ainda que este projeto de desenvolvimento desportivo e o respectivo apoio da Câmara Municipal é Importantíssimo para o nosso Clube, uma vez que sem ele seria impossível a continuação do mesmo (projeto) visto as elevadas despesas com transporte de atletas, combustível, inscrições de atletas, entre muitas outras.

3. Quantificação dos Resultados Esperados com a Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* neste campo deve a entidade preencher os resultados, qualitativos e quantitativos, que pretende alcançar com o programa de desenvolvimento desportivo (alínea c) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Com este programa e ao nível qualitativo, espera o I.D.V. melhorar as condições para o desenvolvimento da prática desportiva, tentando incentivar os jovens à prática de exercício físico, proporcionando-lhes a ocupação de tempos livres afastando-os dos grandes males que grossam na sociedade actual, ajudando ainda a cultivar valores como a partilha (tratando-se de desporto colectivo), valores estes que em parte, graças às novas tecnologias (de suma importância) os leva cada vez mais ao individualismo, criando assim um ponto de equilíbrio, contribuindo ainda para uma melhor saúde física e mental. Do ponto de vista quantitativo, os nossos atletas provém da freguesia de Vila de Leiria e freguesias limítrofes, contabilizando este Clube, em todas as suas modalidades, cerca de 300 atletas a praticar desporto federado, cujos resultados esperados são levar o maior número de atletas/equipas aos lugares de topo, projectando assim e também o nome do Clube.





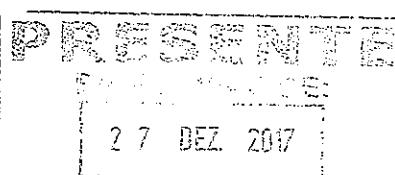
4. Identificação de outras entidades associadas à gestão do Programa de Desenvolvimento Desportivo (quadro ressalvado neste campo deve a entidade identificar quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades (alínea f) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro).
No âmbito do projecto de desenvolvimento desportivo, são por força da natureza do mesmo, intrinsecamente ligadas as Associações/Federações das modalidades anteriormente apresentadas, uma vez que são elas que elaboram e organizam as provas/torneios e campeonatos que os nossos atletas disputam.

5. Relações de complementariedade com outros programas realizados ou em curso (quadro ressalvado neste campo deve a entidade preencher, caso se verifique, as relações de complementariedade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas (alínea g) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

6. Calendário e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo
neste campo deve a entidade preencher a data de início e o termo do programa de desenvolvimento desportivo (alínea h) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro).

Calendário:

Início da execução do Programa: 01/09/2017
Termo da execução do Programa: 30/06/2018



CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

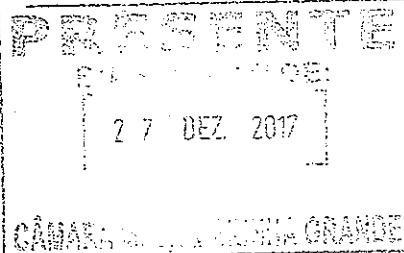
**2.º Parte - Conteúdo Financeiro****7. Participação em Competições/Provas do Desporto Federado**

Tabela 1-A Tabela a preencher para as modalidades ou disciplinas que disputam competições ou provas no quadro competitivo nacional (modalidades individuais). A entidade deve identificar o número de atletas, inscritos nas respectivas federações, por modalidade desportiva individual e por escalão.

Modalidade Desportiva Individual	Escalação	N.º de Atletas	
		M	F
Patinagem Artística	Cadetes	0	2
Patinagem Artística	Iniciados	1	5
Patinagem Artística	Infantil	3	1
Patinagem Artística	Benjamins	2	1
Patinagem Artística	Iniciação	1	2
Atletismo	Veteranos	23	1
Atletismo	Juvenis	0	3
Atletismo	Iniciados	1	5
Atletismo	Infantil	0	1
Atletismo	Benjamins	1	1
Natação	Másters	5	4
Natação	Seniores	1	0
Natação	Juniores	3	0
Natação	Juvenis	0	2
Natação	Infantis	2	3
Natação	Cadetes	3	5
Natação	Pré-competição	4	4
Patinagem de Velocidade	Cadetes	1	1
Patinagem de Velocidade	Iniciados	1	1
Patinagem de Velocidade	Infantis	2	1
Patinagem de Velocidade	Escolares	3	2
Patinagem de Velocidade	Benjamins	2	0
	Total	57	45

Tabela 1-B Tabela a preencher para as modalidades ou disciplinas que disputam competições ou provas no quadro competitivo nacional (modalidades colectivas). A entidade deve identificar o número de atletas, inscritos nas respectivas federações, por modalidade desportiva individual e por escalão.

Modalidade Desportiva Colectiva	Escalação	N.º de Atletas	
		M	F
Futebol	Seniores	24	0
Futebol	Juniores	20	0
Futebol	Juvenis	19	0
Futebol	Iniciados	27	0
Futebol	Infantis	29	1
Futebol	Benjamins	22	1
Futebol	Traquinhas	25	0
Futebol	Petizes	16	0
	Total	182	2





8. Previsão de Custos e de Receitas

* nestes campos deve a entidade preencher os custos e as receitas individualizadas por modalidade desportiva constante no programa de desenvolvimento desportivo (alínea d) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Tabela 2-A Tabela a preencher com todas as despesas previsionais (orçamentadas) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B.

Modalidade Desportiva	Descrição Sumária da Despesa	Despesa Prevista
Futebol Senior	Custo de Funcionamento da Modalidade:	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	
	Alimentação e estadia	4 000,00 €
	Outros custos	1 300,00 €
Futebol Juvenil	Total	4 500,00 €
	Custo de Funcionamento da Modalidade:	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	
	Alimentação e estadia	6 500,00 €
Natação	Outros custos	1 500,00 €
	Total	4 000,00 €
	Custo de Funcionamento da Modalidade:	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	10 000,00 €
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	
Atletismo	Alimentação e estadia	1 500,00 €
	Outros custos	
	Total	700,00 €
	Custo de Funcionamento da Modalidade:	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	800,00 €
Patinação Artística	Inscrições e seguros de atletas	
	Alimentação e estadia	2 500,00 €
	Outros custos	
	Total	3 600,00 €
	Custo de Funcionamento da Modalidade:	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
Patinação Artística	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	
	Alimentação e estadia	2 000,00 €
	Outros custos	
	Total	500,00 €
	Custo de Funcionamento da Modalidade:	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	

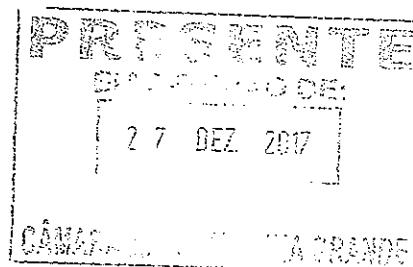


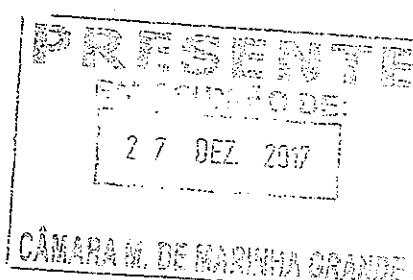


Tabela 2-B Tabela a preencher com todas as receitas previsionais (orçamentadas) para a actividade federada enunciada na tabelas 1-A e 1-B

Modalidade Desportiva	Descrição Sumária da Receita	Receita Prevista
Futebol Senior	Receita de Funcionamento da Modalidade:	
	Formação / Camadas Jovens	
	Patrocinios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	500,00 €
	Subsídios de outras entidades públicas	5 404,00 €
	Apoios e donativos particulares	
Futebol Juvenil	Outras receitas	
		1 000,00 €
	Total	6 904,00 €
	Receita de Funcionamento da Modalidade:	
	Formação / Camadas Jovens	
	Patrocinios / Publicidade	
	Bilheteira	
Natação	Subsídios da Câmara Municipal	8 800,00 €
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
		1 000,00 €
	Total	9 800,00 €
	Receita de Funcionamento da Modalidade:	
Atletismo	Formação / Camadas Jovens	
	Patrocinios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	
	Subsídios de outras entidades públicas	1 100,00 €
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
Patinação Artística		3 600,00 €
	Total	4 700,00 €
	Receita de Funcionamento da Modalidade:	
	Formação / Camadas Jovens	
	Patrocinios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	
Patinação Artística	Subsídios de outras entidades públicas	1 300,00 €
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
		500,00 €
	Total	1 800,00 €
	Receita de Funcionamento da Modalidade:	
	Formação / Camadas Jovens	
Patinação Artística	Patrocinios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	
	Subsídios de outras entidades públicas	850,00 €
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
		2 650,00 €
	Total	3 500,00 €

Tabela 3 Tabela a preencher com o valor total das despesas e receitas previsionais (orçamentadas) para a actividade federada enunciada na tabelas 1-A e 1-B

Total de Despesas Tabela 2-A	40 100,00 €
Total de Receitas Tabela 2-B	10 701,00 €



CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

**9. Destino dos bens adquiridos ao abrigo do programa e outras informações**

O presente documento é emitido para que o destinatário saiba que o Programa de Desenvolvimento Desportivo não irá gerar efeitos diretos no património da entidade beneficiária ou outras pessoas.

10. Responsáveis pela assinatura do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverá ser obrigatoriamente assinado pelos responsáveis da entidade, de acordo com a forma de abrigar. Assim deve indicar o nome completo e o cargo que desempenha:

Responsável 1:

Nome: Nuno Pedro da Cruz Simões

Membro da direção com as funções de: Presidente

Responsável 2:

Nome: Anaabela Leal Martins

Membro da direção com as funções de: Tesoureira

11. Assinatura do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser acompanhado pelas declarações válidas da sua dívida às Finanças e à Segurança Social, devendo anexar o consentimento expresso para a consulta da situação tributária e na Segurança Social por parte dos serviços da Câmara Municipal.

O presente documento deverá ser devidamente assinado e carimbado pelo Presidente da direção, ou um dos seus representantes.

Data: 07/12/2017

12. Relatório Final do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tendo conhecimento que, após a conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo, terá de ser elaborado e enviado até 31 de julho de 2017 à Câmara Municipal de Marinha Grande um relatório de execução do programa de desenvolvimento desportivo, que avalia os pontos n.º 2, 3, 7 e 8 deste programa, conforme disposto no n.º 5 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e o contrato programa que vir a ser celebrado.

Recebido em _____ / _____ / _____
[A preencher pela Direção Geral da Desportos]

27 DEZ 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINHA GRANDE